

JUSTIFICATIVA DE PREÇO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE DÉBITO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O RECEBIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Justifica-se o credenciamento para contratação de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismo e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento eletrônico com cartão de crédito e débito, consideramos os principais fatos;

- a) A Contratação não deverá gerar ÔNUS nem cobrança aos cofres do município;
- b) A CREDENCIADA, será remunerada por meio de tarifa cobrada do contribuinte final e dos juros incidentes sobre a operação de crédito envolvidos na operacionalização, a qual deverá ser comunicada previamente e autorizada pelo contribuinte;
- c) A CREDENCIADA deverá repassar integralmente os valores dos tributos à CONTRATANTE, vedada qualquer dedução;
- d) A viabilização do pagamento das obrigações tributárias pelos contribuintes através dos cartões de crédito e de débito será fundamentada nos termos da Lei nº 9.609, de 10 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101.429/2021-PMB.

Tendo a necessidade de ampliar o portfólio de métodos de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, e assim garantir aos contribuintes a praticidade, comodidade, facilidade do pagamento dos tributos, bem como o aumento na arrecadação das receitas do Município de Belém.

Por ser viável a contatação direta, por meio de Credenciamento, em função da impossibilidade de escolha de uma única Instituição Financeira, para prestação do serviço.

Com fundamento elencado, e considerando que a Administração deverá contratar o máximo de Instituições Financeiras, a fim de disponibilizar a opção de pagamento por meio de cartão de crédito e débito, tendo em vista que o setor de cartões vem crescendo exponencialmente, consolidando-se como o meio de pagamento mais popular no Brasil, consideramos está devidamente justificado o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para a prestação de serviços, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Termo de Referência.

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

